



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (cabecinha)

PROJETO DE LEI Nº 010/2021 – S.S.B.V – PA, 05 de outubro de 2021.

Torna-se obrigatório que todo atendimento presencial aos Pais e alunos da rede municipal de ensino de nosso Município seja realizado no próprio prédio das Escolas Polos de nosso município de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 1º Torna-se obrigatório que todo atendimento presencial aos Pais e alunos da rede municipal de ensino de nosso Município seja realizado no próprio prédio das Escolas Polos de nosso município de São Sebastião da Boa Vista.

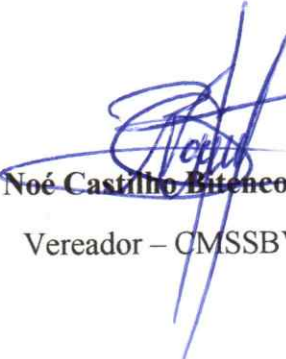
Art. 2º As Direções das Escolas Polos de nosso Município deverão oferecer toda estrutura necessária para que o atendimento seja realizado de forma satisfatória, evitando que Pais e alunos das Escolas Polos da Zona Rural se desloquem até a sede do município para tratar assuntos referentes aos polos da Zona Rural.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Boa Vista, 05 de outubro de 2021.




Noé Castilho Bitencourt
CPF: 729.544.002-00
Presidente da Câmara Municipal
Biênio: 2021/2022
Noé Castilho Bitencourt
Vereador – CMSSBV.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Em, 22 / 10 / 2021

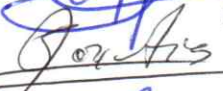
PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

Aprovo 

Noé Castilho Bittencourt
Presidente da Câmara

Aprovo 

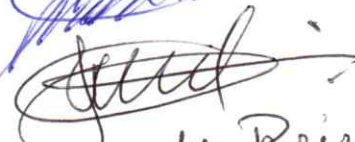
Aprovo Miguel Cavalcante

Aprovo: 

Aprovo: 

Aprovo: 

Aprovo: 

Aprovo: 

Aprovo Miriam dos Reis Rocha

Aprovo: 